



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 123234/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 30/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00037/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em solução para o Prontuário Eletrônico do Cidadão 150; PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo treinamento aos profissionais, suporte técnico presencial, disponibilização de datacenter e servidor em nuvem, fornecimento em regime de comodato de 10 (dez) notebooks, 06 (seis) impressoras e 14 (quatorze) tablets, bem como sistema para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Morais



SYSTECH SISTEMAS
CNPJ: 52.548.402/0001-29

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB

Proposta de prestação de serviço: Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Salgadinho - PB

PROPONENTE:

Empresa: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 CNPJ (MF) nº 52.548.402/0001-29
 Endereço: Rua José Vieira Gomes, nº 25, Bairro Salgadinho – Patos - PB.
 CEP: 58.700-970 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

Apresentamos proposta conforme serviço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	Serviço em Solução para Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo: Treinamento para todos os profissionais, suporte técnico especializado de forma presencial, disponibilização de um DATACENTER, servidor em “núvem”, com capacidade para atender as necessidades de utilização de todos os sistemas que propiciem o bom funcionamento dos serviços. Disponibilização em forma de Comodato de: 10(Dez) Notebooks, 06(Seis) impressoras, 14(quatore)	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CNPJ: 52.548.402/0001-29
 SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 RUA JOSÉ VIEIRA GOMES, Nº 25, LOTE 01, BAIRRO SALGADINHO.
 PATOS – PB
 CEP: 58.700-970



Tablets, disponibilização de um sistema para proporcionar o monitoramento dos indicadores de saúde do programa PREVINE BRASIL do Governo Federal.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);



Patos – PB, em 19 de junho de 2025.

Poliana Silveira Leite

SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 52.548.402/0001-29

SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
RUA JOSÉ VIEIRA GOMES, Nº 25, LOTE 01, BAIRRO SALGADINHO.
PATOS – PB
CEP: 58.700-970



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 15:42:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 123234/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00037/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 02/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em solução para o Prontuário Eletrônico do Cidadão 150; PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo treinamento aos profissionais, suporte técnico presencial, disponibilização de datacenter e servidor em nuvem, fornecimento em regime de comodato de 10 (dez) notebooks, 06 (seis) impressoras e 14 (quatorze) tablets, bem como sistema para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 50

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

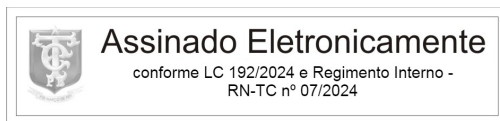
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Systech Sistemas Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.548.402/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Systech Sistemas Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda	Sim	f7efff1a58bc66a87b17620d3b21e38d

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250625DV00037

CONTRATO Nº: 00112/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E SYSTECH
SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R JOSÉ VIEIRA GOMES, 25 - SALGADINHO - PATOS - PB, CNPJ nº 52.548.402/0001-29, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00037/2025 - 02, de 02 de Julho de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em solução para o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo treinamento aos profissionais, suporte técnico presencial, disponibilização de datacenter e servidor em nuvem, fornecimento em regime de comodato de 10 (dez) notebooks, 06 (seis) impressoras e 14 (quatorze) tablets, bem como sistema para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço em Solução para Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo: Treinamento para todos os profissionais, suporte técnico especializado de forma presencial, disponiob9ilização de um DATACENTER, servidor em ☐núvem☐, com capacidade para atender as necessidades de utilização de todos os sistemas que propiciem o bom funcionamento dos serviços. Disponibilização em forma de Comodato de: 10(Dez) Notebooks, 06(Seis) impressoras, 14(quatore) Tablets, disponibilização de um sistema para proporcionar o monitoramento dos indicadores de saúde do programa PREVINE BRASIL do Governo Federal.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
				Total:	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/07/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 03 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Erivan Julio da Silva

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

Polianna Silene Leite

**SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

52.548.402/0001-29

**SYSTECH SISTEMAS
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA**

Rua: José Vieira Gomes, 25
Salgadinho
CEP: 58700-970 Patos-PB

CONCORRENCIA N.º 0003/2025

Objeto: construção de muro na escola Raquel Minervino da Carvalho do município de Olho D'água -PB.**Vencedora:** MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 26.781.189/0001-90, com o valor global de R\$ 234.660,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 19 de agosto de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:2BD8E46E**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº 00102/2025.****PROCESSO:** Inexigibilidade nº 00032/2025.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'água- PB**CONTRATADA:** BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ sob o nº 34.141.778/0001-32, com a Contratação artística da **Banda Cascavel** para animar as Festividades do Sagrado Coração de Jesus no Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 23 de agosto e com duração de 01h00 (uma hora) em Praça Pública no Município de Olho D'água- PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Olho D'água- PB, 20 de AGOSTO de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B2025CCB**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:**RATIFICAR,** a Inexigibilidade nº 00032/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística da **Banda Cascavel** para animar as Festividades do Sagrado Coração de Jesus no Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 23 de agosto e com duração de 01h00 (uma hora) em Praça Pública no Município de Olho D'água- PB.Bem favor da empresa **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ sob o nº 34.141.778/0001-32. Nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar o contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Olho D'água- PB, 20 de agosto de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F3474FDF**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025****OBJETO****AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 250 CC DO TIPO CROSS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 71.290,00 setenta e um mil duzentos e noventa reais.****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas:** 21/08/2025 às 10:00 horas;**Data para abertura de propostas:** 02/09/2025 às 10:00 horas;**Início da sessão pública de lances:** 02/09/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).**Critério de Julgamento:** menor preço por item**Situação:** Divulgada no PNCP**Modo de disputa:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.**Informações complementares:** E-mail:gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:D555586B**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em solução para o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC,

do Ministério da Saúde, compreendendo treinamento aos profissionais, suporte técnico presencial, disponibilização de datacenter e servidor em nuvem, fornecimento em regime de comodato de 10 (dez) notebooks, 06 (seis) impressoras e 14 (quatorze) tablets, bem como sistema para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 03/07/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00112/2025 - 03.07.25 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ 52.548.402/0001-29 - R\$ 60.000,00.

Salgadinho - PB, 03 de Julho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:9CE2C677

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em solução para o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo treinamento aos profissionais, suporte técnico presencial, disponibilização de datacenter e servidor em nuvem, fornecimento em regime de comodato de 10 (dez) notebooks, 06 (seis) impressoras e 14 (quatorze) tablets, bem como sistema para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 52.548.402/0001-29 - R\$ 60.000,00.**

Salgadinho - PB, 02 de Julho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:C8E6A060

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1064083-74/2019 - CONVÊNIO 884724. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma

eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/09/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 19 de agosto de 2025.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:A320627A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00024/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00024/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffe break para atender as necessidades das secretarias do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **JOAO DE DEUS DE ANDRADE ARAUJO, CNPJ Nº 26.243.330/0001-00**, com endereço na Rua Sete Irmãos, Nº 50, Centro, São Mamede-PB. **Apresentou proposta com o valor por pessoa de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.800,00 (sessenta mil, e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.**
São Mamede - PB, 19 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00024/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00024/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffe break para atender as necessidades das secretarias do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **JOAO DE DEUS DE ANDRADE ARAUJO, CNPJ Nº 26.243.330/0001-00**, com endereço na Rua Sete Irmãos, Nº 50, Centro, São Mamede-PB. **Apresentou proposta com o valor por pessoa de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.800,00 (sessenta mil, e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.**
São Mamede - PB, 19 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00024/2025

DISPENSA Nº. 00024/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA JOAO DE DEUS DE ANDRADE ARAUJO, CNPJ Nº 26.243.330/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffe break para atender as necessidades das secretarias do Município de São Mamede-PB.

VALOR POR PESSOA: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

VALOR GLOBAL: 60.800,00 (sessenta mil, e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: de 19/08/2025 até 31/12/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 15:44:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 123239/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000001122025

Data da Publicação: 20/08/2025

Data da Assinatura: 03/07/2025

Data Final do Contrato: 03/07/2026

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em solução para o Prontuário Eletrônico do Cidadão 150; PEC, do Ministério da Saúde, compreendendo treinamento aos profissionais, suporte técnico presencial, disponibilização de datacenter e servidor em nuvem, fornecimento em regime de comodato de 10 (dez) notebooks, 06 (seis) impressoras e 14 (quatorze) tablets, bem como sistema para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

Contratado (Nome): Systech Sistemas Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda

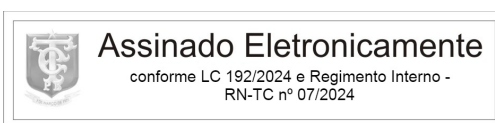
Contratado (CNPJ): 52.548.402/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 20

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	82a4baeca7a25ca63c79f367d9dae4f5
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d6fb42d91ccf69790c9540cb1fbe08da
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 123234/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Exercício: 2025

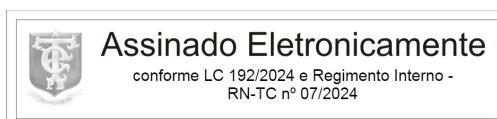
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 15:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 123239/25 ao Documento 123234/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 123234/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	6 - 12	d6fb42d91ccf69790c9540cb1fbe08da
Comprovante de publicidade	13 - 14	82a4baeca7a25ca63c79f367d9dae4f5
RECIBO PROTOCOLO	15	f2d5a6d4272e9b5907848a365e48545e

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB